



# Prefeitura de Timbó

## TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 CONCORRÊNCIA



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ** (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9732/2024/FMDE)

#### 1. DO OBJETO

Contratação de serviço técnico profissional de engenharia/arquitetura para elaboração de **Projeto Executivo para reforma da edificação denominada Escola Municipal Professor Nestor Margarida**, situada ao município de Timbó.

#### 2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura do contrato, permitida sua prorrogação, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de adequação e reforma da edificação existente para garantir a segurança, desempenho e funcionamento da edificação como estabelecimento de ensino. Tal local, na presente data, não se encontra apto para tal atividade, sendo necessária a elaboração do projeto executivo para sua futura licitação e consequente execução.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

Embora inexistir Plano de Contratação Anual vigente, para atender ao requisito estabelecido no artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é possível prever a contratação. Isso se deve à





## Prefeitura de Timbó

contratação anterior da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 14.770.128/0001-49) para a execução da obra de ampliação da escola do edital nº 10/2018 (PMT). No entanto, devido aos vícios construtivos que surgiram na obra, foi instaurado um processo administrativo contra a mesma empresa (**Notificação nº 01 - TP 51.2020 - PMT**). Esse processo resultou no edital nº 10/2022 (FMDE), que visava a elaboração do Laudo Pericial Técnico relacionado à ampliação predial. Esse laudo foi produzido pela empresa CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI – ME (CNPJ: 23.083.555/0001-40).

Portanto, o objetivo é dar continuidade ao objeto original do edital nº 10/2018 PMT, buscando reestabelecer as condições da edificação ampliada por meio da contratação do projeto de reforma e, posteriormente, da execução da obra de reforma.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

#### 4.1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviço técnico profissional de engenharia/arquitetura para elaboração de **Projeto Executivo para Reforma** da edificação **Escola Municipal Professor Nestor Margarida**, a ser elaborado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

A referida edificação está situada a Rua Tupiniquim, nº 35, Bairro Araponguinhas, Município de Timbó/SC, com as seguintes coordenadas geográficas: -26°51'31,29" S e 49°16'52,13" W.

O Projeto Executivo deverá contemplar o reforma da área edificada conforme Parecer/Laudo técnico, que será fornecido à empresa vencedora do certame, de 1.676,05m<sup>2</sup>, com 2 pavimentos, em 1 bloco, referente a ampliação e reforma da edificação no processo licitatório de concorrência nº 10/2018 PMT, de forma a garantir a segurança, o desempenho e o funcionamento da edificação como estabelecimento de ensino, devendo prever todas as adequações necessárias para atender aos critérios de acessibilidade, segurança, desempenho e durabilidade do empreendimento.

O imóvel está inscrito na certidão de transcrição nº 1173, possui inscrição imobiliária de nº 01.15.017.0298 com área total do lote de 3.750,00 m<sup>2</sup> e área edificada de 2.548,90 m<sup>2</sup>.

#### FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO



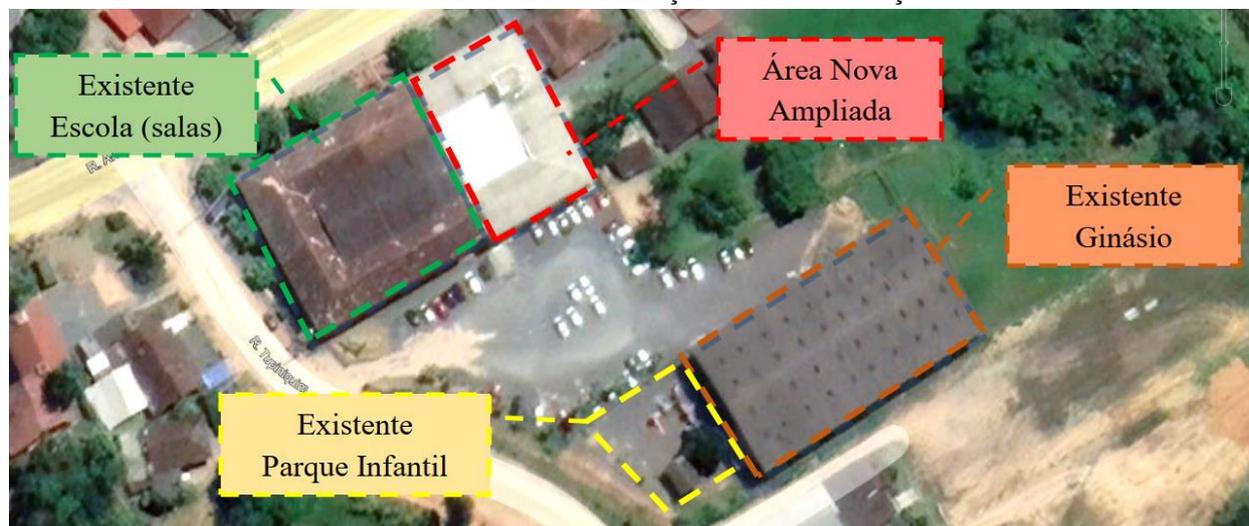


# Prefeitura de Timbó



Fonte: Google Maps (2023)

**FIGURA 2 - LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 3 - LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 07:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66506d7d5b31e>.  
POR JONATHAN DE SOUZA NUNES:\*\*\*\*468589\*\* - (\*\*\*\* 468 589\*\*) EM 24/05/2024 07:35





## Prefeitura de Timbó



Fonte: CERTA (2022)

### 4.2. DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverão ser verificadas as condições de segurança, desempenho, durabilidade e estabilidade da edificação, contemplando as fundações, estrutura de concreto armado, estrutura de madeira, estruturas metálicas, cobertura, vedações, instalações elétricas, pluviais, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização, preventivas contra incêndio, revestimentos de piso, parede e teto.

Para atender a necessidade da Administração deverão ser apresentados **no mínimo** os seguintes Projetos:

- 1) Projeto executivo de reforma de estrutura de concreto armado;
- 2) Projeto executivo de reforma de estrutura metálica;
- 3) Projeto executivo de reforma arquitetônico;
- 4) Projeto executivo de reforma de instalações elétricas;
- 5) Projeto executivo de reforma de instalações hidrossanitárias;
- 6) Projeto executivo de regularização de sistemas contra incêndio;
- 7) Projeto executivo de drenagem;
- 8) Projeto executivo de reparo de pavimentação em paver;
- 9) Projeto executivo de adequação da edificação às normas de acessibilidade.

Apesar dos projetos listados acima, não se eximem a elaboração de demais projetos complementares necessários à execução do objeto, devendo ser apresentados com adequado nível





## Prefeitura de Timbó

de detalhamento para a posterior concepção do orçamento, memorial e efetiva licitação, em conformidade com o Estudo Preliminar.

Os Projetos deverão obedecer às normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 6492 e NBR 7191 para representações gráficas, bem como as leis, códigos, decretos e portarias federais, estaduais e municipais em vigor, tal como a Lei Complementar n°483, Lei Complementar n° 363 e Lei Complementar n° 335. Para os projetos de Drenagem e Pavimentação, devem ser observadas também as disposições do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE-SC).

Os Projetos deverão ser aprovados em todos os órgãos de fiscalização e controle necessários, tal como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros (CBMSC), CELESC e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente previamente à licitação do objeto.

Deverá estar contido dentro dos projetos de reforma diversos detalhes, porém, para facilitar o entendimento do escopo, cita-se os principais:

- Reforços e Recuperações estruturais: concreto armado, metálica e madeira;
- Condições de apoio de estruturas: armado e metálica;
- Instalação de Junta de dilatação estrutural;
- Reparo em escadas e corrimãos: estrutura metálica;
- Reassentamento de pisos e revestimentos;
- Reparo de Revestimentos: de argamassas e cerâmicos;
- Reparo de Sistema de pintura interna e externa;
- Reparo de Acabamentos internos e externos;
- Reparo de Fixação de instalações: elétricas, hidráulicas, sanitárias e de refrigeração;
- Reparo de Instalação de coberturas de fibrocimento: rufos, calhas e telhas;
- Adequação de sistemas preventivos contra incêndio: saídas de emergência, reserva técnica de incêndio, hidrantes, alarme, gás combustível e ventilação;
- Reinstalação de sistema de impermeabilização da fundação;
- Reparo de sistema de drenagem de águas pluviais;
- Reparo de pavimentação em pavimento intertravado de concreto;
- Reparo de esquadrias;
- Adequação de sistemas de acessibilidade;
- Reparo de infiltrações, trincas, fissuras e rachaduras.





## Prefeitura de Timbó

Além desses detalhes, cada projeto deverá conter as seguintes informações:

- Planta baixas, cortes, elevações e detalhes necessários e suficientes para execução do objeto;
- Indicações de cortes, elevações, cotas de nível, cotas e legendas dos desenhos de forma legível sem dificultar a leitura do projeto;
- Quadro de áreas e índices urbanísticos;
- Selo ou Carimbo contendo as seguintes informações: Responsável técnico pelo projeto com espaço para assinatura e registro profissional, Razão Social e CNPJ da empresa vencedora da proposta, Proprietário do imóvel com espaço para assinatura, Inscrição imobiliária, Área do projeto, Numeração das folhas (atual e total), Disciplina/Tipo do projeto, Destinação de uso da edificação, Data (DD/MM/AAAA), Número da revisão e Espaço para aprovação do projeto;
- Memorial descritivo, de especificações técnicas e de cálculo.

### 4.3. DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE CÁLCULOS E DIMENSIONAMENTOS

Deverá ser elaborado em função do tipo de projeto, apresentando os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e demais componentes utilizados para o efetivo dimensionamento dos sistemas e componentes.

A Memória de Cálculo e Dimensionamento deve ser realizada em conformidade com as normas técnicas e instruções normativas em vigor as quais são aplicáveis ao projeto, tal como a ABNT NBR 6.118 para estruturas de concreto armado, NBR 7.190 para estruturas de madeira, NBR 16.775 para estruturas de aço, NBR 5.410 para instalações elétricas em baixa tensão, NBR 8.160 para instalações sanitárias, NBR 5.626 para instalações e água fria e as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) para os projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

O Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas deverá estabelecer todas as diretrizes para a execução dos serviços previstos em Projeto e as especificações técnicas dos materiais a serem empregados na obra.





## Prefeitura de Timbó

Deverá ter elevado nível de detalhamento quanto às práticas a serem adotadas, ao tipo e qualidade de acabamento dos materiais, bem como quais normas e diretrizes devem ser observadas e ensaios devem ser realizados para aceite dos serviços.

### 4.4. DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA OBRA

O orçamento e o planejamento deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Planilha orçamentária;
- Detalhamento do BDI;
- Detalhamento dos encargos sociais;
- Memorial quantitativo;
- Curva ABC;
- Composições de custo unitárias detalhadas (que não sejam do SINAPI);
- Cotações de mercado;
- Cronograma físico-financeiro para execução dos serviços (por se tratar de serviço de reforma utilizar **cronograma por custos unitários**, e não agrupado por eventos).

#### 4.4.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, fazendo uso de referência de custo SINAPI, SICRO ou outra devidamente registrada junto aos órgãos reguladores oficiais da federação, estado ou município.

A Planilha Orçamentária propriamente dita deverá conter a referência de preço, o código de referência, a discriminação dos serviços, a unidade, quantidade, custo unitário, preço unitário com incidência de BDI e preço total. A planilha deverá indicar claramente qual a porcentagem de BDI adotada (com distinção por itens se houve mais de um tipo de BDI), bem como as referências de preço (Ex: SINAPI – estado, mês e ano).

Devem ser observadas as disposições do TCU quanto a elaboração de Planilhas Orçamentárias, em especial aos serviços preliminares, tal como locação da obra, administração local, canteiro de obras, despesas de mobilização e desmobilização, gastos com taxas de água e energia para o canteiro, placa de obra, EPI e EPC, os quais não são considerados como integrantes do BDI.

#### 4.4.2. DETALHAMENTO DE BDI





## Prefeitura de Timbó

Detalhamento de BDI, correspondente às despesas diretas e indiretas que incidem sobre a soma dos custos de materiais, mão de obra e equipamento. Recomenda-se utilizar o modelo de detalhamento de BDI conforme orientação do Tribunal de Contas da União – Acórdão 2.622/2013 – TCU – Plenário.

### 4.4.3. DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

Detalhamento de Encargos Sociais, correspondente às despesas com encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidente sobre o custo de mão de obra. Recomenda-se a utilização de modelo de detalhamento do SINAPI ou outro órgão regulador.

### 4.4.4. MEMORIAL QUANTITATIVO

Memorial Quantitativo em adequado nível de detalhamento, que possibilite o entendimento do raciocínio lógico para a estimativa dos serviços, apresentando as unidades, quantidades, comprimentos, larguras, alturas, espessuras, diâmetros, áreas, volumes e demais dimensões de cada serviço, com suas respectivas unidades de medida.

### 4.4.5. CURVA ABC

Curva ABC, contendo os itens da Planilha Orçamentária, o Preço Total, a porcentagem individual do item, a porcentagem acumulada e o conceito do item (grupos A – 65%, B – 25% ou C – 10%), ordenado a partir do maior Preço Total até o menor. A planilha de Curva ABC serve como diretriz para possíveis aditivos contratuais de acréscimo, uma vez que torna possível a análise dos serviços de maior relevância (Grupos A e B) para a execução da obra.

### 4.4.6. COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Composição de Custo Unitário para os serviços os quais não possuem valor tabelado nas tabelas referenciais, com adequado nível de detalhamento, contendo os materiais e mão de obra, bem como os índices e coeficientes para determinação do valor do serviço.

### 4.4.7. COTAÇÕES DE MERCADO

Medianas de Mercado para os serviços que não possuem valor tabelado nas tabelas referenciais, com ampla pesquisa de mercado, de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo adotada a mediana entre os valores coletados, **conforme Decreto Municipal nº 6.770/2023**, o qual disponibiliza modelo padrão de apresentação das informações coletadas na pesquisa de mercado.





## Prefeitura de Timbó

A planilha de Medianas de Mercado, além dos valores propriamente ditos, deverá apresentar as informações de cada fornecedor, tal como CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato.

### 4.4.8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma físico-financeiro deverá conter o prazo de execução dos serviços, conforme item ou subitem, em conformidade com o nível de detalhamento do orçamento, com os valores e respectivas porcentagens em relação ao total da obra e as porcentagens acumuladas mensalmente. Por se tratar de obra de reforma o cronograma deverá ser elaborado de forma a permitir medições por **custos unitários** (e não por eventos).





## Prefeitura de Timbó

### 4.5. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Com o intuito de contribuir para uma proposta mais assertiva foram separadas algumas imagens que representam o escopo geral do serviço de projeto.

**FIGURA 4 – INFILTRAÇÃO E UMIDADE ADVINDAS DA COBERTURA**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 5 – INFILTRAÇÃO E UMIDADE ADVINDAS DA COBERTURA**



*Fonte: CERTA (2022)*





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 6 – RECOBRIMENTO INADEQUADO DE TELHAS



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 7 – FALTA DE ALÇAPÃO E PORTA DE ACESSO AO TELHADO



Fonte: CERTA (2022)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 07:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66506d7d5b31e>.  
POR JONATHAN DE SOUZA NUNES:\*\*\*\*468589\*\* - (\*\*\*\*.468.589.\*\*\*) EM 24/05/2024 07:35



2022/9/28 10:52



## Prefeitura de Timbó

**FIGURA 8 – FECHAMENTO DE LATERAL DA COBERTURA INEFICIENTE**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 9 – APOIO INCORRETO DAS TRELIÇAS DE COBERTURA METÁLICA**



*Fonte: CERTA (2022)*





## Prefeitura de Timbó

**FIGURA 10 – FALTA DE QUALIDADE DA ESTRUTURA METÁLICA (SOLDAS E ENCONTROS)**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 11 – EMENDA ENTRE CONSTRUÇÕES**



*Fonte: CERTA (2022)*





## Prefeitura de Timbó

**FIGURA 12 – DEGRADAÇÃO DO REVESTIMENTO ARGAMASSADO**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 13 – ERRO DE CONCRETAGEM DE PILARES**



*Fonte: CERTA (2022)*





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 14 – FISSURAS POR FALTA DE VERGAS E CONTRA-VERGAS



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 15 – ELETRODUTOS E CALHAS EM DESACORDO



Fonte: CERTA (2022)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 07:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66506d7d5b31e>.  
POR JONATHAN DE SOUZA NUNES:\*\*\*\*468589\*\* - (\*\*\*.468.589.\*\*\*) EM 24/05/2024 07:35





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 16 – ELETRODUTOS E CALHAS EM DESACORDO



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 17 – LUMINÁRIAS TORTAS, SOLTAS OU DE MODELOS DIFERENTES



Fonte: CERTA (2022)





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 18 – LUMINÁRIAS TORTAS, SOLTAS OU DE MODELOS DIFERENTES



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 19 – PISO AUDITÓRIO EM DESACORDO (DEVERIA SER PATAMARES DE 90CM, E NÃO UMA RAMPA)



Fonte: CERTA (2022)





# Prefeitura de Timbó

FIGURA 20 – PROJETO ARQUITETÔNICO DO PISO DO AUDITÓRIO



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 21 – DESNÍVEL DE PISO



Fonte: CERTA (2022)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 07:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66506d7d5b31e>.  
POR JONATHAN DE SOUZA NUNES:\*\*\*\*468589\*\* - (\*\*\*\*.468.589.\*\*\*) EM 24/05/2024 07:35





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 22 – SINAIS DE UMIDADE, EFLORESCÊNCIA, DEGRADAÇÃO E DESPLACAMENTOS



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 23 – SINAIS DE UMIDADE, EFLORESCÊNCIA, DEGRADAÇÃO E DESPLACAMENTOS



Fonte: CERTA (2022)





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 24 – SINAIS DE UMIDADE, EFLORESCÊNCIA, DEGRADAÇÃO E DESPLACAMENTOS



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 25 – DESPLACAMENTO DE REBOCO EM VIGA DE CONCRETO ARMADO



Fonte: CERTA (2022)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 07:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66506d7d5b31e>.  
POR JONATHAN DE SOUZA NUNES:\*\*\*\*468589\*\* - (\*\*\*\*.468.589.\*\*\*) EM 24/05/2024 07:35





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 26 – RODAPÉ INADEQUADO AO USO



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 27 – VIGOTAS DAS LAJES DE RAMPAS COMPROMETIDAS



Fonte: CERTA (2022)



2022/9/29 11:34



## Prefeitura de Timbó

FIGURA 28 – FALTA DE ADENSAMENTO DE CONCRETO E “BICHEIRA”



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 29 – FALTA DE RODAPÉ E UMIDADE



Fonte: CERTA (2022)





## Prefeitura de Timbó

**FIGURA 30 – FALTA DE ACABAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 31 – FALTA DE ACABAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO**



*Fonte: CERTA (2022)*





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 32 – FISSURA EM GUARDA-CORPO E RAMPA



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 33 – ESTRUTURA NÃO PREVISTA EM PROJETO



Fonte: CERTA (2022)





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 34 – ESTRUTURA NÃO PREVISTA EM PROJETO



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 35 – FALTA DE ARREMATAMENTO NOS FUROS EM LAJES



Fonte: CERTA (2022)





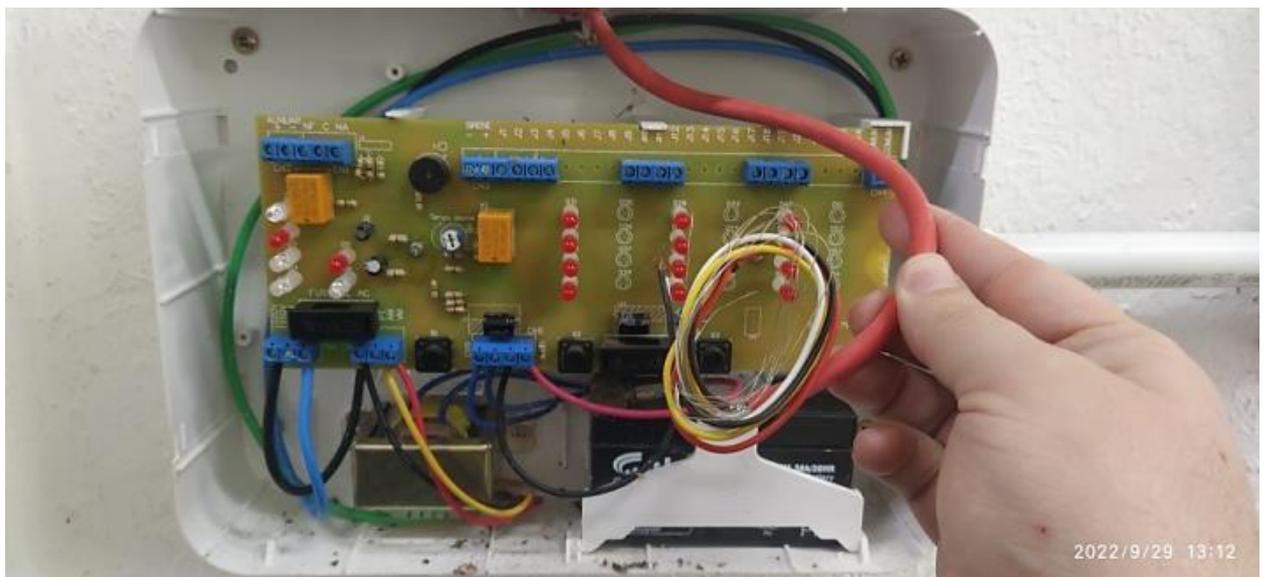
## Prefeitura de Timbó

FIGURA 36 – HIDRANTES SEM EQUIPAMENTOS



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 37 – SISTEMA DE ALARME INOPERANTE



Fonte: CERTA (2022)





## Prefeitura de Timbó

**FIGURA 38 – ESCADAS METÁLICAS – MATERIAL INAPROPRIADO E RESISTÊNCIA DUVIDOSA**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 39 – ESCADAS METÁLICAS – MATERIAL INAPROPRIADO E RESISTÊNCIA DUVIDOSA**



*Fonte: CERTA (2022)*





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 40 – ESCADAS METÁLICAS – SOLDAS SEM RESISTÊNCIA OU QUALIDADE



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 41 – ESCADAS METÁLICAS – SOLDAS SEM RESISTÊNCIA OU QUALIDADE



Fonte: CERTA (2022)





## Prefeitura de Timbó

**FIGURA 42 – ESCADAS METÁLICAS – SOLDAS SEM RESISTÊNCIA OU QUALIDADE**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 43 – ESCADAS METÁLICAS – FALTA DE PINTURA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**



*Fonte: CERTA (2022)*





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 44 – ESCADAS METÁLICAS – FALTA DE PINTURA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 45 – CENTRAL DE GÁS – EXTINTOR EM LOCAL INCORRETO



Fonte: CERTA (2022)





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 46 – CENTRAL DE GÁS – FALTA OS CILINDROS



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 47 – CENTRAL DE GÁS – ÁGUA ACUMULADA NA LAJE



Fonte: CERTA (2022)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 07:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66506d7d5b31e>.  
POR JONATHAN DE SOUZA NUNES:\*\*\*\*468589\*\* - (\*\*\*\* 468 589 \*\*) EM 24/05/2024 07:35





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 48 – CENTRAL DE GÁS – ÁGUA ACUMULADA NA LAJE



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 49 – CENTRAL DE GÁS – INCAPACIDADE DE ABERTURA DE JANELAS



Fonte: CERTA (2022)





# Prefeitura de Timbó

**FIGURA 50 – DESPLACAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 51 – BANHEIRO NÃO PROJETADO E EXECUTADO PARA ACESSIBILIDADE**



*Fonte: CERTA (2022)*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 07:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66506d7d5b31e>.  
POR JONATHAN DE SOUZA NUNES: \*\*\*\*468589\*\* - (\*\*\*\* 468 589-\*\*) EM 24/05/2024 07:35





## Prefeitura de Timbó

**FIGURA 52 – DEFINIÇÃO DE RALOS DIVERGENTE ENTRE PROJETO, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 53 – AUSÊNCIA DE GUARDA CORPO E ACESSO ACESSÍVEL DE PNE A ESCOLA/AUDITÓRIO**



Fonte: CERTA (2022)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 07:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66506d7d5b31e>.  
POR JONATHAN DE SOUZA NUNES:\*\*\*\*468589\*\* - (\*\*\*\*.468.589.\*\*\*) EM 24/05/2024 07:35





## Prefeitura de Timbó

FIGURA 54 – IRREGULARIDADES NAS SEÇÕES DE PILARES



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 55 – PEITORIL DE GRANITO COM EMENDA E SEM IMPERMEABILIZAÇÃO



Fonte: CERTA (2022)





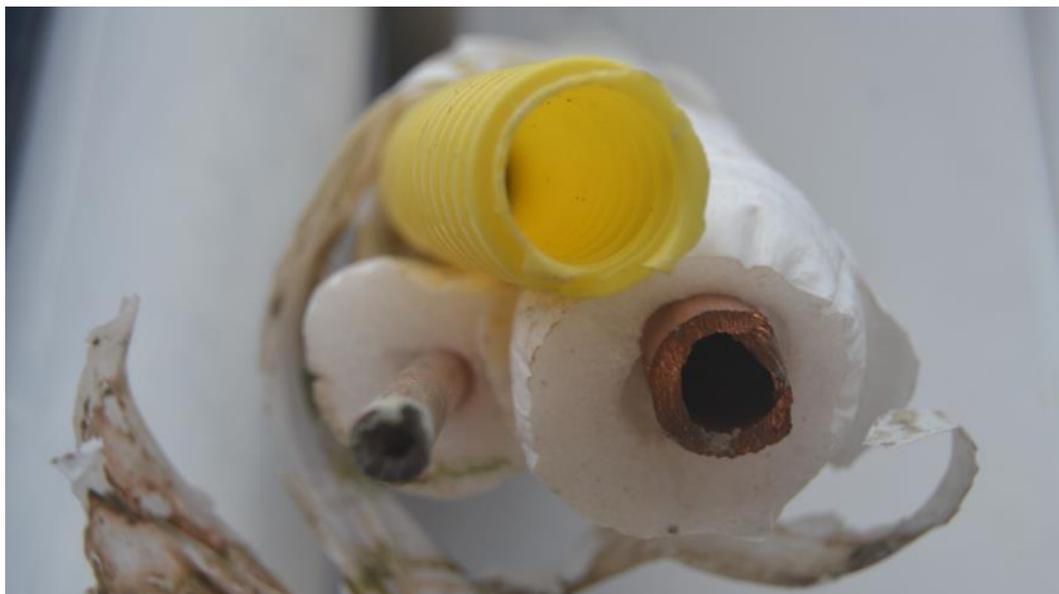
## Prefeitura de Timbó

FIGURA 56 – DRENO DO AR CONDICIONADO ENCAMINHADO PARA LOCAL INCORRETO



Fonte: CERTA (2022)

FIGURA 57 – INSTALAÇÃO DE NOVAS TUBULAÇÕES E FURAÇÕES DESNECESSÁRIAS EM PAREDE



Fonte: CERTA (2022)





## Prefeitura de Timbó

### 4.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.6.1. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PROJETO: PRANCHAS GRÁFICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LISTA DE MATERIAIS COMPLETA, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA COMPLETOS PARA EXECUÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.6.2. O PROJETO DEVERÁ SER ELABORADO VISANDO INTEGRAR ÀS DEMAIS INFRAESTRUTURAS DA EDIFICAÇÃO, DEVENDO SER COMPATIBILIZADO COM AS ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ELÉTRICO, TELECOMUNICAÇÕES, HIDRÁULICO, PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO E DEMAIS INFRAESTRUTURAS QUE POSSAM CAUSAR INTERFERÊNCIA NA EXEQUIBILIDADE DO PROJETO;
- 4.6.3. SEMPRE QUE NECESSÁRIO DEVE-SE RECORRER À FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE QUAISQUER DÚVIDAS, ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E SOLICITAÇÃO DE VISITA AO LOCAL;
- 4.6.4. DEVERÁ SER EMITIDO DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT/TRT) DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS: PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.





## Prefeitura de Timbó

### 4.7. DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.7.1. O INÍCIO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, EM NO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS. APÓS O INÍCIO, O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**.
- 4.7.2. O CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DIRETRIZ:

| RESPONSABILIDADE | ETAPA  | PRAZO                       |
|------------------|--|-----------------------------|
| Contratada       | <b>Apresentação do Estudo Preliminar (Arquitetura e Estrutura)</b>                     | <b>15 dias consecutivos</b> |
| Contratante      | Análise do Estudo Preliminar   | 15 dias consecutivos        |
| Contratada       | <b>Apresentação do Anteprojeto (Arquitetura, Instalações e Estrutura)</b>              | <b>30 dias consecutivos</b> |
| Contratante      | Análise do Anteprojeto   | 15 dias consecutivos        |
| Contratada       | <b>Apresentação do Objeto (Projeto Executivo, Orçamento completo, Memoriais e RTs)</b> | <b>30 dias consecutivos</b> |
| Contratante      | Análise do Objeto  | 15 dias consecutivos        |
| Contratada       | <b>Entrega Final do Objeto</b>   | <b>30 dias consecutivos</b> |

Se forem necessárias mais fases de análise por não cumprimento dos requisitos anteriormente solicitados. Os prazos estabelecidos neste item ficam sujeitos à alteração, caso constatada necessidade de adequações nas análises realizadas pela CONTRATANTE, bem como a suspensão dos prazos para as devidas aprovações junto aos órgãos competentes.

### 5. DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

As empresas participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente oferecer proposta para todos os itens desta contratação, conforme tabela a seguir:





# Prefeitura de Timbó

| ITEM               | DESCRIÇÃO                      | UND | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|--------------------|--------------------------------|-----|------|----------------|-----------------------|
| 1                  | Projeto Executivo para Reforma | vb  | 1,00 | R\$ 168.055,85 | R\$ 168.055,85        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                |     |      |                | <b>R\$ 168.055,85</b> |

O valor total apresentado foi estimado por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as leis e normativas legais, em especial à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e o Decreto nº 6.770/2023. Após análise dos orçamentos, adotou-se o valor mediano dos orçamentos elaborados por empresas especializadas.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### 6.1.1. PARA OS SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

As seguintes práticas de sustentabilidade deverão ser empregadas na execução dos serviços:

- I. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de acordo com as Normas Reguladoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;





## Prefeitura de Timbó

- IV. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua correta destinação de acordo com o tipo de resíduo gerado;
- V. Proceder com a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

### 6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) Nos casos de execução de serviços específicos especializados em que a mão de obra não seja comum, como: projeto de estruturas metálicas, estruturas de madeira especiais, impermeabilização em manta asfáltica, vidro temperado com espessura elevada, fundações profundas.

b) Conforme a Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, § 1º, o valor do serviço a ser subcontratado ultrapasse o percentual de 4% do valor do contrato deverá ser apresentado pela empresa subcontratada qualificação técnica compatível ao serviço a ser executado.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a) Os serviços que não podem ser subcontratados: Projeto arquitetônico, estrutura de concreto armado, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias.

A subcontratação, conforme a Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, § 9º, fica limitada a **25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato**, perfazendo o total de **R\$ 42.013,96** (quarenta e dois mil e treze reais e noventa e seis centavos).

A CONTRATADA deverá requerer mediante pedido formal ao Fiscal Técnico do contrato a autorização expressa para subcontratar todo e qualquer o serviço que desejar, previamente a prestação do serviço, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** antes de iniciado o serviço da subcontratada, limitado ao percentual acima estabelecido.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

### 6.3. DAS GARANTIAS:





## Prefeitura de Timbó

Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **5 % (cinco por cento)** cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidade e garantias:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Será exigida garantia adicional, conforme art. 59, inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. Em caso de seleção da opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a publicação no DOM, sendo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia.

Será exigida garantia adicional, conforme art. 59, inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, perfazendo o valor de **R\$ 142.847,47 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete e quarenta reais e sete centavos)**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. Em caso de seleção da opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a publicação no DOM, sendo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia

### 6.4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA:





## Prefeitura de Timbó

A avaliação prévia do local para qual se destina o projeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim: **JONATHAN DE SOUZA NUNES**, engenheiro civil, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, com data e horário exclusivos (de modo que seu agendamento não coincida com os demais licitantes) acompanhado pelo servidor, **JONATHAN DE SOUZA NUNES**. Aludido agendamento poderá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, através do e-mail [jonathan.nunes@timbo.sc.gov.br](mailto:jonathan.nunes@timbo.sc.gov.br) ou telefone **(47) 3380 7125**.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou **responsável técnico** deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria **não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento** das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Ademais, a empresa contratada, ao não realizar a vistoria, **renuncia expressamente** ao direito de **solicitar aditivos contratuais** relacionados a eventuais desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos acerca das instalações e dos locais de prestação dos serviços. Tal renúncia se estende a quaisquer circunstâncias que possam surgir em decorrência da não realização da vistoria, sendo a **empresa contratada inteiramente responsável** por todos os **ônus** decorrentes desta decisão.

### 7. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE

O objeto do contrato não é dividido em lotes, sendo considerado como um único lote, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.





# Prefeitura de Timbó

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante requerimento formal da Contratada e expedição de **Termo Aditivo Contratual de Prazo** pela Administração, ficando sujeito a análise e deferimento do pedido.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 8.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 8.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)





## Prefeitura de Timbó

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A Fiscalização Técnica do contrato será de responsabilidade de **JONATHAN DE SOUZA NUNES**.

### 8.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A Fiscalização Administrativa do contrato será de responsabilidade de **MARCIA WITTHOEFT MELLIES**.

### 8.4. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





## Prefeitura de Timbó

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A gestão do contrato será de responsabilidade de **Amanda Zumach**, designada pela **Portaria nº 2145/2024**.





## Prefeitura de Timbó

### 9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 9.1. A FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

#### 9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato se dará de forma indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### 9.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O objeto está sujeito, como um todo, ao regime de empreitada por preço global, sendo o critério de aceitabilidade de preços o valor global estimado para a contratação.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, perfazendo o valor de **R\$ 126.041,89 (cento e vinte e seis mil e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**

**Valor global:** conforme valor estimado da licitação **R\$ 168.055,85 (cento e sessenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários da proposta. Serão considerados como relevantes os preços unitários, conforme o parâmetro “A” da “curva ABC”, ou que configurem percentual superior a **4% (quatro por cento)** do valor global da proposta vencedora, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

#### 9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar prova da seguinte **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional**, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de





## Prefeitura de Timbó

Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):

- a. **De Pessoa Jurídica**, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;
  - b. **De Pessoa Física**, dos responsáveis técnicos do proponente.
- b) **Comprovação Técnico-Operacional da licitante**, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte. Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela abaixo, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de concreto armado medido em m<sup>3</sup> em vez de m<sup>2</sup> que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela):

| Descrição dos Serviços a Serem Comprovados  | Quantidades Mínimas |
|---|---------------------|
| Projeto de reforma de edificação de alvenaria   | 838 m <sup>2</sup>  |
| Projeto de estruturas de concreto armado  | 838 m <sup>2</sup>  |
| Projeto de estruturas metálicas   | 838 m <sup>2</sup>  |
| Projeto de instalações/rede hidrossanitárias (ou hidráulico e esgoto sanitário)                                     | 838 m <sup>2</sup>  |
| Projeto de instalações elétricas de baixa tensão  | 838 m <sup>2</sup>  |
| Projeto de Sistema Preventivo de Incêndio (Alarme, Saídas de emergência, Detectores de incêndio, Rede de hidrantes) | 838 m <sup>2</sup>  |

- c) **Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da proponente**, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:
  - I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;





## Prefeitura de Timbó

- II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma atestados.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- a) Deverá ser juntada Declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e peculiaridades locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Caso a empresa não realize a vistoria prévia está condicionada aos termos estabelecidos no item 6.4 – Vistoria Prévia.





## Prefeitura de Timbó

### 9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo vigente** (Dispensado se apresentado no credenciamento).<sup>1</sup>
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)** (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) **Certidão Negativa de Débitos Federais/União**; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio da licitante;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

---

<sup>1</sup> Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.





## Prefeitura de Timbó

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133.

### 9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do livro diário, na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente submetidos ao ato de autenticação no órgão competente do registro do comércio, subscritos pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade, com registro profissional regular no CRC.
  - a1). Em se tratando de demonstrações apresentadas no formato SPED, será exigido o recibo de entrega do SPED CONTÁBIL, e também, no formato SPED, autenticados com o número do recibo apresentado: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Abertura e Encerramento.
  - a2). As exigências do item “a” e “a1” desta qualificação, limitar-se-ão ao último exercício social já exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos.
  - a3). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente subscrito pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC. (art. 65 § 1º);
  - a4). É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários encerrados fora do exercício social. Também é vedada a substituição de Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios





## Prefeitura de Timbó

- b) As empresas deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira da empresa, em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados da Licitante e assinado pelo contador responsável, apresentando os cálculos a partir das fórmulas do quadro abaixo e das informações do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, de modo a atender aos seguintes índices:

| Nome do Índice                          | Fórmula do Cálculo   | Índice Exigido |
|---|--|----------------|
| <b>LC = Índice de Liquidez Corrente</b> | $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$   | $\geq 1,00$    |
| <b>LG = Índice de Liquidez Geral</b>    | $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ | $\geq 1,00$    |
| <b>GE = Grau de Endividamento</b>       | $GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$                                 | $\leq 1,00$    |

- b1). Os consórcios deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira nos termos do item B. No caso de consórcios formados exclusivamente por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicam-se os índices mencionados acima. Para os demais consórcios, os índices exigidos são os seguintes: Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), ambos com índice exigido de igual ou superior a 1,10; e Grau de Endividamento (GE), com índice exigido de igual ou inferior a 0,90. Esses índices devem ser calculados e apresentados conforme as fórmulas descritas no quadro acima, a partir do somatório dos valores do Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado de cada consorciado.
- b2). Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.
- c) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo **10,00%** do **valor estimado da obra/serviço/contrato**. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado.





## Prefeitura de Timbó

| Nome do Índice                   | Índice Exigido                                |
|----------------------------------|---|
| PL = Valor de Patrimônio Líquido | $\geq 10,00\%$ VALOR ESTIMADO DA OBRA/SERVIÇO |

d) **Certidão Negativa de Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.





# Prefeitura de Timbó

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO SERVIÇO

- a) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer situação que possa comprometer a execução do serviço;
- b) Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, bem como assumir responsabilidade pela sua qualidade;
- d) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, **somente** com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO, nos termos do Item 6.2 deste Termo de Referência;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários.

#### 10.1.1. DAS NORMAS GERAIS DE TRABALHO

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os documentos referentes a este Termo de Referência, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços ou fornecimento.





## Prefeitura de Timbó

A Contratada deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido na contratação, como também será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços e fornecimento de materiais.

A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais (podendo ser por contrato por tempo determinado) profissional de nível técnico/superior com devida responsabilidade técnica, designado à responsabilidade de gestão, gerenciamento e execução do serviço, o qual deverá realizar vistorias periódicas, em quantidade e duração adequadas para a correta orientação e supervisão dos serviços executados. A Contratada, sempre que necessário, deverá fornecer documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) referente à execução de todos os serviços relacionados ao objeto da contratação.

Todos os funcionários da Contratada deverão possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer trabalhador que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação formal da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente das atividades.

A Contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços objeto da contratação. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória deles, dentro dos padrões de segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis, Decretos, Códigos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos de Regulamentação, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.





## Prefeitura de Timbó

### 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- Realizar os pagamentos no prazo avençado.

### 11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após conferência e aceite do Município referente ao projeto entregue, o pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** posteriores a apresentação de nota fiscal do serviço executado, mediante aceite da FISCALIZAÇÃO, sendo as parcelas respectivas a cada etapa do objeto:

| ETAPA/EVENTO   | VALOR                                  |
|--|--|
| Entrega do <b>Projeto arquitetônico</b> (reforma e acessibilidade)   | <b>30 %</b> do valor total do contrato |
| Entrega dos <b>Projetos de instalações</b> (elétrico, hidrossanitário, PPCI, drenagem, pavimentação)   | <b>30%</b> do valor total do contrato  |
| Entrega do <b>Projeto Estrutural</b> (concreto e metálica)   | <b>20%</b> do valor total do contrato  |
| <b>Memoriais</b> (descritivos, especificações técnicas e de cálculo) e <b>Orçamento completo</b> (Planilha orçamentária, detalhamento de encargos, BDI, quantitativo e cronograma físico-financeiro) | <b>20%</b> do valor total do contrato  |





# Prefeitura de Timbó

A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

## 11.1. DA FORMA DE MEDIÇÃO

Em se tratando de contrato de empreitada por **preço global**, em que o preço é certo e total, a precisão dos orçamentos e projetos elaborados pela metodologia BIM é crucial, pois apresenta um baixo risco de divergência. A medição dos serviços será realizada por execução de cada um dos **EVENTOS** que for concluído em sua **TOTALIDADE** no período da medição, sem medição parcial do evento.

Os 'eventos' se referem a cada Etapa do projeto a ser entregue, conforme detalhado na tabela acima.

Por se tratar de empreitada de preço certo e total, fica dispensado o aditamento do contrato. No entanto, exceções são feitas para casos que, por motivos supervenientes, imprevisíveis e indetectáveis no momento do processo licitatório ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que causem um impacto global no contrato que supere **10%** do valor do **orçamento de referência**.

É importante não confundir este valor com o valor da proposta firmada com a empresa vencedora. Portanto, salienta-se que somente será concedido aditivo de acréscimo de valores para situações que ultrapassem o valor acima de 10% do previsto pela Administração na competição do certame.

De acordo com os artigos 127 e 128 da Lei 14.133/2021, qualquer aditamento necessário em um contrato deve levar em conta o desconto global concedido na proposta da licitação. Isso significa que os novos valores de referência, aplicados na data do aditamento, devem refletir esse desconto. Em outras palavras, a diferença percentual entre o Preço de Referência e o Preço do Contrato não pode ser reduzida em benefício do contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será **obrigado a aceitar**, nas **mesmas condições contratuais**, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.





# Prefeitura de Timbó

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Consolidado do Município de Timbó, LEI N° 3446, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA/2024)**.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Gestão:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II. **Unidade:** 3 - ENSINO FUNDAMENTAL;
- III. **Ação:** 2932 - EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS;
- IV. **Elemento:** 33390000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS;
- V. **Referência:** 530 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

### 13.1. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O LOCAL objeto de estudo do projeto fica localizado no Município de Timbó, **Escola Municipal Professor Nestor Margarida**, situada a **Rua Tupiniquim**, nº 35, Bairro Araponguinhas, Município de Timbó/SC, com as seguintes coordenadas geográficas: - **26°51'31,29" S e 49°16'52,13" W. O início deverá se dar em, no máximo, até cinco (05) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.**

Os prazos de execução serão determinados nas Ordens de Serviço, em função da dimensão e complexidade das atividades a serem desenvolvidas. Após o início dos serviços, estes deverão ser executados de forma ininterrupta.

A ausência ou morosidade imotivada da CONTRATADA para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais.

Timbó, 05 de março de 2024.





# Prefeitura de Timbó

|   |   |
|---|---|
| <b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO<br/>TERMO DE REFERÊNCIA</b>   | <b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA</b>                    |
|   |   |
| <b>JONATHAN DE SOUZA NUNES</b><br><i>MATRÍCULA Nº 404136236</i> | <b>JONATHAN DE SOUZA NUNES</b><br><i>MATRÍCULA Nº 404136236</i> |
| <b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO<br/>ADMINISTRATIVA</b>         |   |
|   |   |
| <b>MARCIA WITTHOEFT MELLIES</b><br><i>MATRÍCULA Nº 118265</i>   |   |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 07:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66506d7d5b31e>.  
POR JONATHAN DE SOUZA NUNES:\*\*\*\*468589\*\* - (\*\*\*.468.589.\*\*\*) EM 24/05/2024 07:35

